GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KALUNGA S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300558120	CNPJ 43.283.811/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 422.013/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:18:12	CÓDIGO DE CONTROLE 281424289
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
5.085.940/25-8

25 11 25

CONTROLE INTERNET
035457086-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL KALUNGA SA				PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO Rua da Mooca		NÚMERO 766	COMPLEMENTO 4º E 5º AND	CEP 03104-010
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)33469600	EMAIL paralegal@kalunga.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.283.811/0001-50	NIRE - SEDE 3530055812-0		

JUCESP – GUICHÊ 19 NOV 2

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: PLINIO JOSE LOPES SHIGUEMTASU (Diretor) ASSINATURA: Plinio Shiguemtasu DATA: 19/11/2025	DARE: R$ 562,70 DARF: R$,00	1 / 1

PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ
19 NOV 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
25 NOV 2025
Eliseu Afonso de Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 29.217.931-5

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
04
26 NOV 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
422.013/25-0
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP PROTOCOLO
5.085.940/25-8

KALUNGA S.A.
CNPJ/MF nº 43.283.811/0001-50
NIRE 35300558120

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 14h00, na sede da Kalunga S.A. ("**Companhia**"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mooca, nº 766, 4º e 5º andares, Mooca, CEP 03.104-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Menezes Garcia, Presidente, e o Sr. Plínio José Lopes Shiguematsu, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Instalada a reunião, registrou-se a presença do Srs. Felipe de Albuquerque Campos, Diretor Financeiro e de Relação com os Investidores e Plínio Shiguematsu, Diretores da Companhia, para deliberar sobre:

(i) a aprovação da realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais com garantia real, em série única, para distribuição pública, da Companhia ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), bem como as condições da oferta pública das Notas Comerciais Escriturais, sob o rito de registro automático de distribuição e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei de Valores Mobiliários**"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**");

(ii) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo);

(iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou aos demais representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações consubstanciadas a serem aprovadas nos termos desta ata, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão (conforme definido abaixo), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, assim como a contratação de todos os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, especialmente de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizada a operar no mercado de capitais, para estruturar, coordenar e realizar a distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais junto a Investidores Profissionais, sob o regime de Garantia Firme (conforme definido abaixo), observadas as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (iii) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ressalvas ou restrições:

(i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio do "*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Kalunga S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910 ("**Agente Fiduciário**") na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("**Titulares de Notas Comerciais Escriturais**"); e do "*Contrato de Coordenação, Estruturação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, da Kalunga S.A*" a ser celebrado entre a Companhia e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000 ("**Coordenador Líder**" e "**Contrato de Distribuição**", respectivamente):

(a) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**");

(b) Número da Emissão. A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;

(c) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única;

(d) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais. Serão emitidas 1.000 (mil) Notas Comerciais Escriturais ("**Valor Nominal Unitário**");

(e) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102 ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**");

(f) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("**Garantia Firme**"), com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição e de acordo com os procedimentos operacionais da B3 (conforme definido abaixo);

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(g) Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Restrições de Negociação. As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"); e negociação, observado o disposto no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o descrito acima, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta e, entre o público investidor em geral, após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160;

(h) Local de Emissão. O local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(i) Data de Emissão. A data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será 25 de novembro de 2025 ("**Data de Emissão**");

(j) Data de Início da Rentabilidade. A data de início da apuração da Remuneração (conforme definido abaixo) será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("**Data de Início da Rentabilidade**");

(k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais. Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("**Lei 14.195**"), as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais;

(l) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 1.096 (mil e noventa e seis) dias, contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento**");

(m) Garantia Real. Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), conforme aplicáveis, bem como todos os

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

acessórios e o principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário (conforme será definido no Termo de Emissão), indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), deverá estar devidamente formalizada, em favor do Titular de Notas Comerciais Escriturais, a cessão fiduciária de certificado(s) de depósito bancário, conforme os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Certificado(s) de Depósito Bancário*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e "**Cessão Fiduciária**", respectivamente);

(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Notas Comerciais Escriturais doravante denominada como uma "**Data de Integralização**"), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na Primeira Data de Integralização; ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais após a Primeira Data de Integralização ("**Preço de Integralização**"). As Notas Comerciais Escriturais poderão, em qualquer Data de Integralização, ser colocadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, notas comerciais escriturais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelo Coordenador Líder. Considera-se "**Primeira Data de Integralização**" a data em que ocorrer a primeira subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais;

(o) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais. O Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(p) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais. Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over* extra grupo" ("**Taxa DI**"), expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme será definido no Termo de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (https://www.b3.com.br/), acrescida de spread ou sobretaxa de 1,50% ao ano (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano), base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalente a 0,1241% ao mês (zero vírgula mil duzentos e quarenta e um décimos de milésimo por cento ao mês) ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, a data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme será definido no Termo de Emissão), ou a data de eventual resgate antecipado em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo) (exclusive), de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Nota Comercial – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (https://www.b3.com.br/). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo de pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 25, ou o Dia Útil imediatamente subsequente, dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de fevereiro de 2026 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

(r) Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Oferta de Resgate Antecipado Total e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado integralmente na Data de Vencimento ou em Dia Útil imediatamente subsequente, caso aplicável;

(s) Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais Escriturais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados: (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador, nos termos do Termo de Emissão;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(t) Encargos Moratórios. Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) a juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

(u) Repactuação Programada. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

(v) Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais;

(w) Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais;

(x) Resgate Antecipado Facultativo. Não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais;

(y) Amortização Extraordinária. Não será admitida a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais;

(z) Oferta de Resgate Antecipado Total. A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**");

(aa) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão ("**Aquisição Facultativa**"). A Companhia deverá fazer constar nas suas demonstrações financeiras as referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser adquiridas pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, **(1)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou **(2)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Titulares de Notas Comerciais

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, **(A)** ser canceladas; **(B)** permanecer em tesouraria; ou **(C)** ser novamente colocadas no mercado, observado o disposto na Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais;

(bb) Vencimento Antecipado. As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Agente Fiduciário considerar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos no Termo de Emissão; e

(cc) Demais Termos e Condições. Os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, os quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, estarão descritas no Termo de Emissão.

(ii) aprovar a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações por ela assumidas em virtude da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais Escriturais, conforme termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) autorizar os administradores da Companhia e/ou aos demais representantes legais da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações consubstanciadas e aprovadas nos termos desta ata, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição e dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, assim como a contratação de todos os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, especialmente do Coordenador Líder, para estruturar, coordenar e realizar a distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais junto a Investidores Profissionais, sob o regime de Garantia Firme, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (iii) acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: Paulo Sérgio Menezes Garcia – Presidente; e Plínio José Lopes Shiguematsu – Secretário. **Conselheiros presentes**: Paulo Sérgio Menezes Garcia, Emerson Piovezan, José Roberto Menezes Garcia, Antônio Maurício Maurano e Germán Pasquale Quiroga Vilardo.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

KALUNGA S.A.

CNPJ/MF nº 43.283.811/0001-50

NIRE 35300558120

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Plínio José Lopes Shiguematsu
Secretário

JUCESP
NA
26 NOV 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

422.013/25-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 422.013/25-0 em 26/11/2025 da empresa KALUNGA S.A., NIRE nº 35300558120, protocolado sob o nº 5085940258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281424289. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.